



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Ofício Nº. 513/2017/GAB/FEMARH.

Boa Vista – RR, 05 de julho de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Humberto Cardoso Gonçalves
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos
Hídricos

Assunto: Justificativa Roraima Meta Federativa 1.2 – Águas Subterrâneas

Prezado Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo, considerando a nota técnica nº 8/2017/COSUB/SIP documento nº 00000.025693/2017-08, encaminhado justificativa referente aos dados informados pelo Estado de Roraima, quanto ao cumprimento da Meta 1.2, no terceiro período de certificação do Progestão, para, se possível, reavaliação do resultado final e/ou orientação quanto aos procedimentos a serem adotados nos períodos seguintes da certificação.

Para cumprimento da meta supracitada foram obedecidos os critérios dispostos e elucidados no Informe Nº 08 de 07 de julho de 2016, onde é colocado que essa consistiria do compartilhamento do **quantitativo** de informações sobre a emissão de autorizações administrativas para o uso de águas subterrâneas, em suas diversas modalidades, conforme o estágio da gestão de recursos hídricos subterrâneos nos Estados, como outorga, uso insignificante, licenciamento, cadastro de poços, entre outras. Sendo que o compartilhamento poderia ocorrer via digitação dos dados na própria interface CNARH40; ou pela carga de dados no CNARH40 por intermédio de planilha modelo; ou, ainda, via o aplicativo Importa SIAGAS.

Sendo assim, para o estado de Roraima realizou-se o cadastramento de 345 usos insignificantes e 88 autorizados a outorga. No caso dos de uso insignificante foram informadas a natureza e a profundidade, quando não existia bombeamento essa característica também foi informada.

Por fim, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento complementar.

Atenciosamente,

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS
Presidente da FEMARH